



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 198 DE 10 DE ABRIL DE 2.003.

"Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Convênio de Aditamentos com a União Federal, através do Juízo Eleitoral da 114ª Zona Eleitoral de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências"

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio e Aditamentos com a UNIÃO FEDERAL, através do Juízo Eleitoral da 114ª Zona Eleitoral de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, objetivando a cooperação técnica-financeira para o regular funcionamento da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - Compreende-se como cooperação técnica-financeira o custeio de despesas relacionadas à cessão de pessoal necessário para o regular funcionamento do Cartório Eleitoral sediado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP e ou de Seção Eleitoral que vier a ser instalada no município.

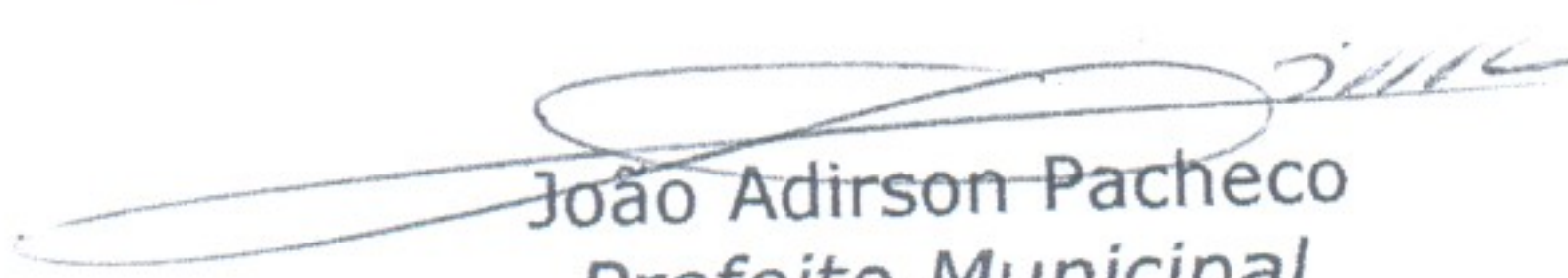
Artigo 2º - Integra a presente Lei, independentemente de transcrição, a minuta de Termo de Convênio anexa.

Artigo 3º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

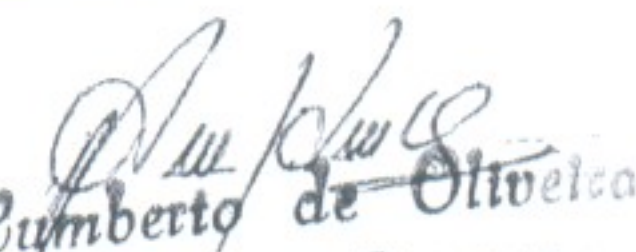
Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Espírito Santo do Turvo, 10 de abril 2003.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
198, fls. 11, Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598